



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

PROJETO DE LEI _____/2021

DISPÕE SOBRE A COLOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS ADAPTADOS ÀS NECESSIDADES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS EVENTOS, PÚBLICOS E PRIVADOS, REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ.

O Prefeito Municipal de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 78, IV, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos eventos artísticos, culturais, esportivos, públicos ou privados, realizados no município de Mossoró em que haja colocação de banheiros químicos, será obrigatória a instalação de banheiros adaptados às necessidades de pessoas com mobilidade reduzida ou que utilizem cadeira de rodas.

Art. 2º - O uso do banheiro químico a que se refere esta lei será de exclusividade da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, exceto no caso de acompanhante que as estiverem assistindo.

Art. 3º - A quantidade de módulos adaptados deverá ser equivalente a 5% (cinco por cento) da quantidade de banheiros químicos disponíveis no local, observados os critérios estabelecidos, em conformidade ao tipo de espetáculo artístico ou evento, obedecendo a quantidade mínima de uma unidade.

Parágrafo Único - Deverá constar no alvará ou autorização para realização do evento, aviso prévio quanto à obrigatoriedade do cumprimento do estabelecido no caput deste artigo.

Art. 4º - O descumprimento desta lei acarretará multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES “JOÃO NICERAS DE MORAIS”
Mossoró, 09 de agosto de 2021.**

**CARMEM JÚLIA ARAÚJO HOLANDA MONTENEGRO
Vereadora MDB**



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

JUSTIFICATIVA

A acessibilidade no Brasil vem conquistando, nos últimos anos, a devida importância nas políticas públicas implementadas pela administração pública, seja no âmbito federal, estadual ou municipal, promovendo, desta forma, a inclusão dos portadores de deficiência e de pessoas com mobilidade reduzida.

É sabido que eventos que mobilizam grande público, seja artístico, cultural ou esportivo, a despeito de toda organização, ainda não oferecem atendimento ao deficiente, notadamente quanto à estrutura sanitária, e não é difícil imaginar as dificuldades e constrangimentos enfrentados por estas pessoas.

Não há dúvidas que a inexistência de banheiros químicos adaptados em eventos causa as pessoas com mobilidade reduzida enorme transtorno e desconforto.

Por isso a importância da presente proposição, uma vez que a instalação desses banheiros adaptados, para as pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, possibilitam a sua utilização de forma adequada e independente.

Desta forma, rogo aos nobres colegas vereadores a aprovação desta propositura, tendo em vista a importância do tema em questão.

SALA DAS SESSÕES “JOÃO NICERAS DE MORAIS”
Mossoró, 09 de agosto de 2021.

CARMEM JÚLIA ARAÚJO HOLANDA MONTENEGRO
Vereadora MDB